

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**RELATÓRIO DO SETOR DE COMPRAS****1. FUNDAMENTO LEGAL**

A presente pesquisa de preços está fundamentada na Lei Federal 14.133/21, no Anexo V da resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2. DA PESQUISA DE PREÇO**2.1. Descrição do objeto e itens a serem contratados:**

Contratação de curso de capacitação, na modalidade presencial, voltado à identificação e gestão de riscos nas contratações públicas, destinado a empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.1.2. Serviços a serem contratados:

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	817318	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Contratação de curso de capacitação, na modalidade presencial, voltado à identificação e gestão de riscos nas contratações públicas, destinado a empregados públicos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.	Inscrição	6	R\$ 590,00	R\$ 3.540,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.540,00

2.1.3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa:

Nome	CPF	Setor
Clarisse da Silva Pereira	038.913.933-50	Compras

2.1.4. Data e prazo de validade da proposta:

Validade da Pesquisa
15 (quinze) dias

2.1.5. Caracterização das fontes consultadas:

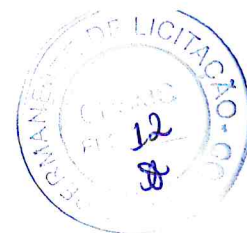
Levando em consideração que o processo se dará através de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



natureza predominantemente intelectual, a pesquisa se deu através do fornecimento de notas fiscais de cursos realizados anteriormente pela **PRACTICUS TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 50.416.175/0001-52, que demonstrou que o valor está de acordo, não havendo sobre preço.

A justificativa por meio de notas fiscais encontra amparo na RESOLUÇÃO Nº 06/2023 do Consorcio Publico de Saúde da Microrregião de crato-cpsmc, no art. 18, § 2º, inc. II. Que dispõe:

Art. 18. A partir do Termo de Referência/Projeto Básico, o Setor de Compras realizará a estimativa prévia da despesa, mediante procedimento de pesquisa de preços, na forma do Anexo V, desta Resolução

-

§ 2º. A justificativa do preço em contratações de bens e serviços por meio de inexigibilidade de licitação deverá ser realizada, para cada item a ser contratado:

-

II - Excepcionalmente, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no inciso I deste parágrafo, poderá ser feita a partir da anexação de, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas.

3. DO MAPA DE PREÇOS

3.1. Descrição do objeto e itens a serem contratados:

3.1.1. Objeto: Inscrição de empregados públicos do Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC em capacitação para procedimentos auxiliares na nova lei de Licitação e contratos administrativos.

Item	Código	Descrição	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	---------	--------	----------------	-------------



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



instituições, não havendo indícios de majoração indevida ou sobrepreço. Assim, resta devidamente justificada a compatibilidade do valor proposto com os preços normalmente praticados pelo instituto, atendendo aos parâmetros estabelecidos pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU.

3.1.5. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A demonstração do preço coletados está condizentes com os valores já praticados pelo instituto, por isso, não foram identificados qualquer anomalia como valores destoado ou valores inexequíveis ou com potencial de gerar sobrepreço. Segue o processo administrativo para análise e atesto da existência de recursos orçamentários para cobrir a despesa.

3.1.6. Justificativa da escolha dos fornecedores:

A empresa atende às exigências legais aplicáveis, possuindo comprovada capacidade técnica e experiência na realização de cursos de capacitação na área demandada. Ademais, os valores praticados estão compatíveis com aqueles usualmente adotados pela própria instituição em contratações anteriores, conforme documentação acostada aos autos. Dessa forma, a escolha do fornecedor mostra-se adequada e justificada.

Crato/CE, 18 de março de 2026.

Clarisse da Silva Pereira

Setor de Compras do CPSMC